LEI Nº16/2018

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2018, na LOA 2018 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 38/2017, para execução no Exercício de 2018 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 09	*SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*					
UNIDADE 09003	DIVISAO DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2018*
09.003.18.541.0033.1.069. 4.4.90.52.00.00.	p	Adquirir veiculo para Coleta Setetiva de Resíduos Sólidos no Município, conforme Convênio 195/2017 – Programa de Coleta Seletiva do Instituto das Águas do Paraná	*Auxiliar o Município de Fênix no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços aqequados de coleta e destinação final de materiais reciclavéis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Politica Nacional de Resíduos Sólidos, através Lei Federal nº12.305/2010*	*1*	33791	*R$ 287.000,00*
09.003.18.541.0033.1.069. 4.4.90.52.00.00.	p	Adquirir veiculo para Coleta Setetiva de Resíduos Sólidos no Município, conforme Convênio 195/2017 – Programa de Coleta Seletiva do Instituto das Águas do Paraná	*Auxiliar o Município de Fênix no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços aqequados de coleta e destinação final de materiais reciclavéis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Politica Nacional de Resíduos Sólidos, através Lei Federal nº12.305/2010*	*1*	01000	*R$ 3.000,00*
TOTAL						*R$ 290.000,00*

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 11/2017 de 30 de junho de 2017(Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2018 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

I

NCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 09.003.18.541.0033.1.069

PROGRAMA	***Sistema de saúde***	
OBJETIVO	***Auxiliar o Município de Fênix no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços aqequados de coleta e destinação final de materiais reciclavéis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Politica Nacional de Resíduos Sólidos, através Lei Federal nº12.305/2010***	

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	***O veículo e destinado*** **Programa de Coleta Seletiva Convênio 195/2017 – Programa de Coleta Seletiva do Instituto das Águas do Paraná,** ***possibilitará ao Município de Fênix oferecer a adequada prestação de serviços na areá de coleta seletiva de resíduos sólidos produzido pela população.***	EQUIPAMENTOS	***Unidades***	1	R$ 290.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2018 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2018, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 09.003.18.541.0033.1.069.4.4.90.52.00.00

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Turismo e Meio Ambiente	09	003	18						
Preservação e Conservação Ambiental	09	003	18	541					
Protecao ao Meio Ambiente	09	003	18	541	0033				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONVÊNIO 195/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	09	003	18	541	0033	1.069	4.4.90.52.00.00	33791	R$ 290.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 290.000,00**

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor R$ 287.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS) e e a Anulação de Dotação Orcamentaria no valor de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada: conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
33791	CONVENIO - CAMINHAO COLETA SELETIVA - INSTITUTO DAS ÁGUAS - EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 287.000,00

Redução

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	DESCRISÃO	VALOR
05.002.18.541.0035.1014 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	R$ 3.000,00

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 20 de março de 2018

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL